

PARECER Nº 1147, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.149, de 2015, do Senador Aécio Neves, que *requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sobre o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.*

Relatora: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 1.149, de 2015, do Senador AÉCIO NEVES, que requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF) e do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas as seguintes informações à Ministra de Estado do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, relativamente ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais:

1. Valor, discriminado mês a mês, do montante dos pagamentos realizados aos beneficiários do Programa, desde sua implantação até o presente;
2. Total dos recursos liberados pelo Programa, por Unidade da Federação beneficiada, mês a mês, desde sua criação;
3. Total de número de famílias alcançadas pelo programa, mês a mês, desde sua implantação até o presente, consolidado nacionalmente e discriminado por Unidade da Federação.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal atribui à Mesa do Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 50, a competência para o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

As informações solicitadas dizem respeito ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, executado em conjunto pelos Ministérios do Desenvolvimento Agrário (MDA) e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), nos termos do art. 9º da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

O Decreto nº 7.644, de 16 de dezembro de 2011, que regulamenta o referido Programa, atribui ao MDS a competência para disponibilizar informações acerca do Programa, conforme disposto no inciso IV do seu art. 8º, verificando-se, assim, o adequado endereçamento da solicitação.

O Requerimento atende ao disposto nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois é atinente à competência fiscalizadora desta Casa parlamentar e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Cumprе ressaltar, por fim, que o RQS nº 1.149, de 2015, atende ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, e que as informações solicitadas não são sigilosas.

III – VOTO

Diante do exposto, voto favoravelmente à admissibilidade do Requerimento nº 1.149, de 2015, e ao seu consequente encaminhamento à

Excelentíssima Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

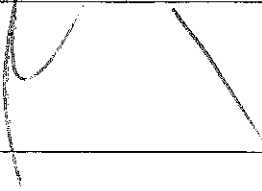
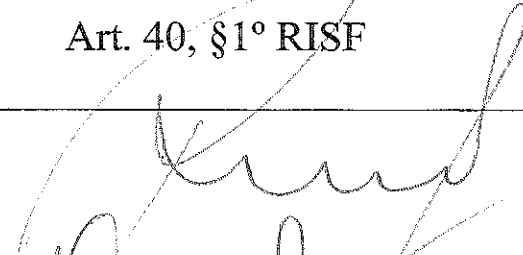
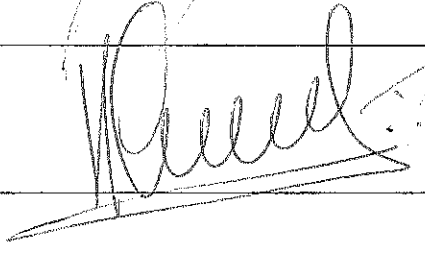
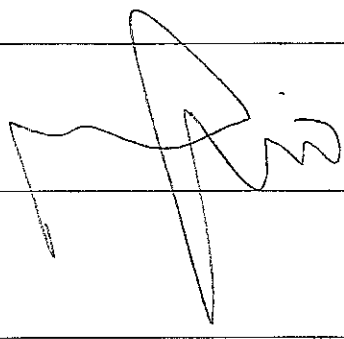
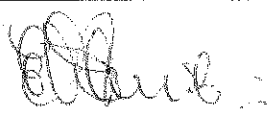
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relatora

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	